



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3264, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por anulação, para instalação de padrão de energia elétrica para adequação da estrutura elétrica do Paço Municipal, conforme ofício nº 066/2025 do Secretário Municipal de Administração; na importância de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)			28.000,00
01 02 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
960	04.122.0001.2232.0000	GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	28.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Anulação:			-28.000,00
01 02 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
80	04.122.0001.2232.0000	GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	-28.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 24 de junho de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.264
Em: 24/06/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente